



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ___

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 0108/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DOSSIÊ
MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado no âmbito do município de Petrópolis o Dossiê Mulher.

Art. 2º O Dossiê Mulher consistirá na elaboração de estatísticas periódicas sobre as mulheres atendidas no município de Petrópolis, pelas políticas públicas.

§ 1º Deverão ser tabulados e analisados todos os dados em que se identifique violência contra a mulher, tanto no âmbito público como no privado, devendo existir codificação própria e padronizada para todas as Secretarias do Município.

§ 2º Para finalidade deste artigo comprehende-se como violência contra mulher qualquer dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, bem como nos termos das leis Lei Federal nº 13.104, 09 de março de 2015 e Lei Federal nº 13.718 de 24 de setembro de 2018.

§ 3º Os dados analisados serão extraídos das políticas de atendimento às mulheres nas áreas da Saúde, Assistência Social, Segurança Pública, Educação, Transporte e Direitos Humanos. Art. 3º A periodicidade de atualização do Dossiê Mulher não poderá ser superior a doze meses.

Art. 4º O Dossiê Mulher deverá ser disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura

Municipal de Petrópolis.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo implementar a centralização dos indicadores e sistematização do Dossiê Mulher, através das Secretarias competentes.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

Desde a sanção da Lei Maria da Penha, a sociedade brasileira avançou rumo ao reconhecimento da violência contra a mulher como um problema de toda a sociedade e da responsabilidade do município em seu enfrentamento. Para um efetivo enfrentamento da violência contra as mulheres é necessário a criação de políticas públicas, que vão desde a prevenção, com campanhas de conscientização sobre as diversas formas de violência, suas causas e direitos das mulheres; a inclusão deste debate nos sistemas de saúde e de educação e formação dos profissionais, até a valorização de políticas públicas de assistência e proteção às mulheres vítimas de violência. Assim, para um melhor planejamento das políticas públicas municipais, bem como ações de outros setores da sociedade, no enfrentamento à violência contra as mulheres, precisamos criar o “Dossiê Mulher” de forma a visibilizar a magnitude da violência vivenciada pelas mulheres em nosso município. A coleta e sistematização de dados é fundamental para a elaboração e implementação de políticas públicas eficazes. Assim, como Presidente da Comissão de Defesa da Mulher, proponho a criação deste Dossiê em nosso município e que ele seja divulgado para que toda população tenha acesso

Sala das Sessões, Quarta-feira, 01 de janeiro de 2025

GildaBeatriz

GILDA BEATRIZ

Vereadora